



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 16 de maio de 2012



PAUTA

- **Posse de novos Conselheiros;**
- **Aprovação das atas da 18ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Extraordinária;**
- **Leitura do Expediente;**
- **Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê da Bacia Litorânea;**
- **Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2 e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória;**
- **Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória;**



PAUTA

- **Discussão e deliberação sobre a solicitação encaminhada pelo Comitê da Bacia do Rio Jordão de adequação das Resoluções nº 49 e nº 69 CERH/PR;**
- **Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que institui a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Comunicação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos – CTEM;**
- **Relato do andamento da gestão de recursos hídricos no Estado do Paraná;**
- **Relato da Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;**
- **Assuntos Gerais; e**
- **Encerramento.**



ITEM 1 DE PAUTA - Posse de novos Conselheiros



Passam a integrar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em complementação de mandato:

Membros titulares:

IVANA LÚCIA BELMONTE, da Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**, em substituição a **JOSÉ LUIZ NISHIHARA**;

ROSANA SCARAMELLA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – **SEIL**, em substituição a **ÉRIKA KUWAKI**;

MARITZA CHRISTINA MENDONÇA, da Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFA**, em substituição a **ROSANE GIL KOLOTELO WENDPAP**;

FABIO PIRES LEAL, da Federação das Indústrias do Paraná – **FIEP**, em substituição a **ODAIR CESCHIN**;

MAURÍCIO ROSA, da Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, em substituição a **KÁTIA MARA DE JESUS**.

KÁTIA NORMA SIEDLECKI, da Minerais do Paraná S.A. - **MINEROPAR**, em substituição a **ROGÉRIO DA SILVA FELIPE**.



ITEM 1 DE PAUTA - Posse de novos Conselheiros



Passam a integrar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em complementação de mandato:

Membros suplentes:

CELSO LUIZ RUBIO, da Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**, em substituição a **SILVIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRANDT**;

EDSON ROBERTO BLANCHET, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – **SEIL**, em substituição a **GERMANO VALENÇA MONTEIRO JUNIOR**;

ALBERTO BACCARIM, do Instituto Ambiental do Paraná – **IAP**, em substituição a **LUCIANA SICUPIRA ARZUA**;

ADILSON LUIZ DE PAULA SOUZA, da Federação das Indústrias do Paraná – **FIEP**, em substituição a **ROBERTO GAVA**;

JOÃO CLAITON DE CASTRO, do Comitê da Bacia do Rio Jordão, em substituição a **EVANDRO MARCOS DALMOLIN**;

SOLANGE REIGUEL, da Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, em substituição a **MAURÍCIO ROSA**; e

JOSÉ ANTONIO ZEM, da Minerais do Paraná S.A. - **MINEROPAR**, em substituição a **KÁTIA NORMA SIEDLECKI**

RONDINALDO PAIVA DE LIMA, da **CAB Águas de Paranaguá**, em substituição a **MÁRIO ALFREDO MULLER**



ITEM 2 DE PAUTA

Aprovação das atas da 18ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Extraordinária;



Item 3 de pauta

Leitura do Expediente



Item 4 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê da Bacia Litorânea;

Fernando Vellozo Roderjan
Presidente da MDP do Comitê da
Bacia Litorânea



Minuta de Resolução XX, de 16 de maio de 2012

Aprova composição do Comitê da Bacia Litorânea

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição do Comitê da Bacia Litorânea sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 64 CERH/PR, de 01 de dezembro de 2010, e com os membros nomeados pela Resolução nº 67 CERH/PR, de 01 de fevereiro de 2011, conforme segue:



Minuta de Resolução XX, de 16 de maio de 2012
Aprova composição do Comitê da Bacia Litorânea



I - 10 (dez) representantes do Poder Público:

- a) 2 (dois) da União;
- b) 4 (quatro) do Estado; e
- c) 4 (quatro) dos Municípios.

II - 10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 4 (quatro) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 1 (um) do setor de hidroeletricidade;
- c) 4 (quatro) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais; e
- d) 1 (um) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura.

III - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 2 (dois) de entidades de ensino e pesquisa;
- c) 1 (um) de entidades técnico profissionais;
- d) 1 (um) de comunidades indígenas; e
- e) 1 (um) de outras organizações civis.



Minuta de Resolução XX, de 16 de maio de 2012
Aprova composição do Comitê da Bacia Litorânea



Art. 2º - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:

.....

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 5 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e do Paraná 2 e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

Aprovado na 14ª Reunião Ordinária do CERH/PR, em 09 de dezembro de 2009:

- **Proposta de instituição do Comitê, subscrita por três setores usuários de recursos hídricos (SANEPAR, AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, PIQUIRI PAPÉIS LTDA e USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA);**
- **Justificativa da necessidade e oportunidade de criação do Comitê;**
- **Diagnóstico sucinto dos recursos hídricos em sua área de atuação;**
- **Identificação dos setores usuários de recursos hídricos; e**
- **Proposta de composição de Mesa Diretora Provisória. (Resolução não publicada em Diário Oficial)**

Nova proposta de Mesa Diretora Provisória, em reunião realizada em Corbélia, em 19 de outubro de 2011.



MINUTA DE RESOLUÇÃO XX, de 16 de maio de 2012



Aprova a proposta de instituição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e do Paraná 2 e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de instituição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e do Paraná 2 e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória, composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público:

- a) Prefeitura Municipal de Corbélia, representada por Eliezer José Fontana;**
- b) Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, representado por Fábio Augusto Galassini.**



II – 2 (dois) representantes dos **usuários de recursos hídricos:**

- a) **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, representada por Fábio Leal;
- b) **Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda – COPACOL**, representada por Celso Brasil da Cruz.

III – 2 (dois) representantes da **sociedade civil:**

- a) **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, representado por Carlos Alberto Buosi;
- b) **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA**, representado por Paulo de Tarso Rosa.



Art. 2º. A **Presidência da Mesa Diretora Provisória caberá à **Prefeitura Municipal de Corbélia** e a **Secretaria Geral** ao **Instituto das Águas do Paraná**.**

Parágrafo Único - Fica conferido à Mesa Diretora Provisória o exercício do mandato de seis meses de duração e a incumbência de coordenar a organização e instalação do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



Item 6 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

(JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ)

Regional da SEMA de Francisco Beltrão

Documentos encaminhados:

- **Proposta de instituição do Comitê, subscrita por três setores usuários de recursos hídricos (SANEPAR, COPEL e BRASIL FOODS);**
- **Justificativa da necessidade e oportunidade de criação do Comitê;**
- **Diagnóstico sucinto dos recursos hídricos em sua área de atuação;**
- **Identificação dos setores usuários de recursos hídricos; e**
- **Proposta de composição de Mesa Diretora Provisória.**



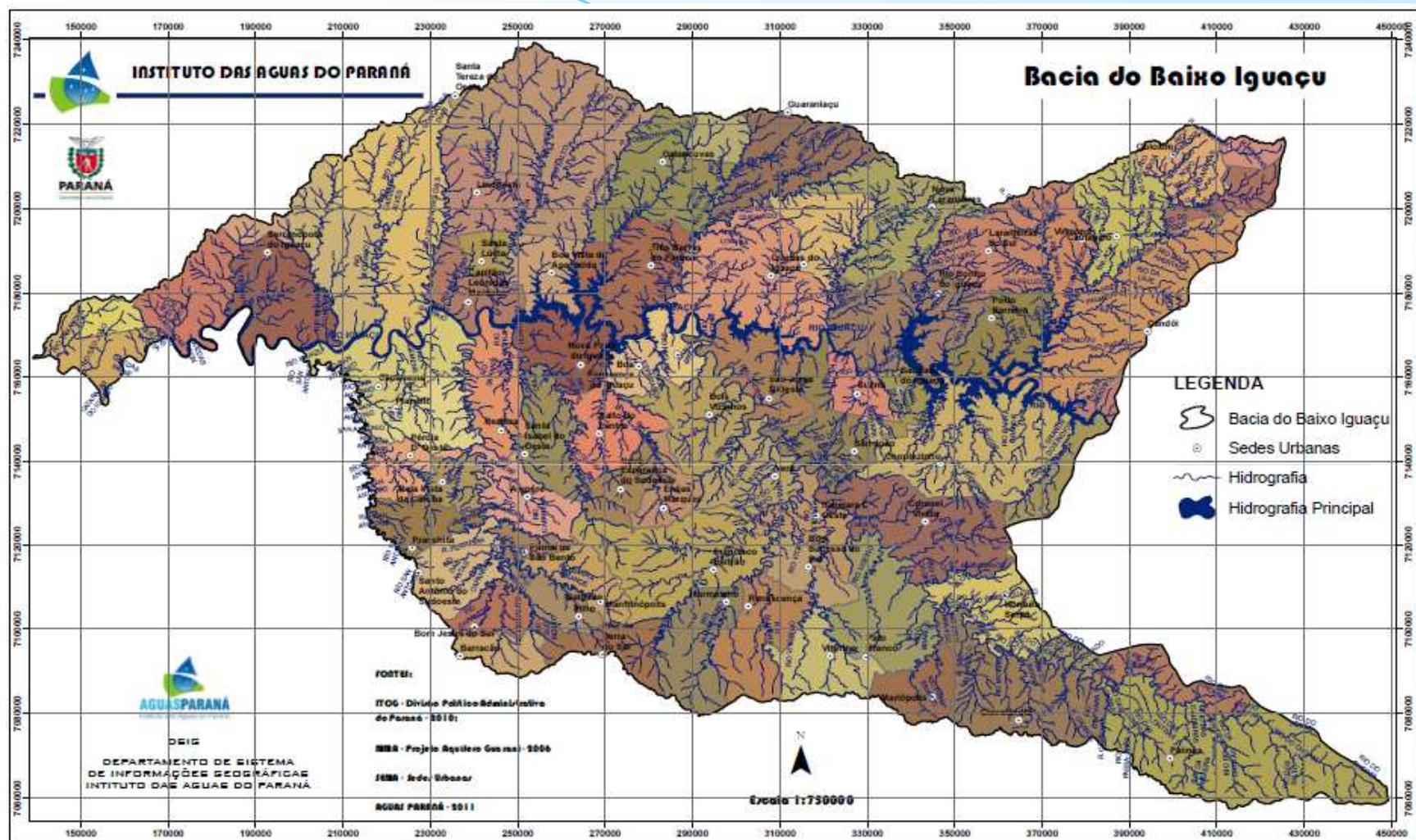
DIAGNÓSTICO DA UNIDADE HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU





Hidrografia





- Seus principais rios contribuintes são: Cavernoso, das Cobras, Guarani, Adelaide, Tormenta, Andrada, Gonçalves Dias, Floriano, Silva Jardim e Tamanduá, pela margem direita, e Barra Grande, Chopinzinho, Chopim, Jaracatiá, Cotegipe, Capanema, Siemens e Santo Antônio, pela margem esquerda.



Área abrangida

- Área total de drenagem da Unidade Hidrográfica é de 26.596 km²;
- Envolve total ou parcialmente 72 municípios;
- Englobando 990.827 habitantes.



PRINCIPAIS SETORES USUÁRIOS

- **ABASTECIMENTO PÚBLICO**
209.692 Residências
- **ABASTECIMENTO INDUSTRIAL**
103 indústrias
- **HIDROELETRICIDADE**
3 Hidroelétricas e 14 em estudo
- **USOS PECUÁRIOS**
1 milhão e 650 mil bovinos, 856 mil suínos e 35 milhões de frangos
- **USOS AGRÍCOLAS**
780 ha irrigadas



RESUMO DE USOS DA ÁGUA

- | Usos da água | Demandas por uso (l/s) |
|-----------------------|------------------------|
| Abastecimento Público | 1.579 |
| Setor Industrial | 674 |
| Setor Agrícola | 135 |
| Setor Pecuário | 1.129 |
| Total | 3.516 |



MINUTA DE RESOLUÇÃO XX, de 16 de maio de 2012



Aprova a proposta de instituição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de instituição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória, composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público:

- a) Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, representada por Milton Kafer;**
- b) Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, representada por Jair Grzeca.**



II – 2 (dois) representantes dos **usuários de recursos hídricos:**

- a) **Companhia de Saneamento do Paraná** – SANEPAR, representada por Aderbal Luiz Roncato;
- b) **Brasil Foods** – BRF, representada por Dalmo Libardoni.

III – 2 (dois) representantes da **sociedade civil:**

- a) **Universidade Federal da Fronteira Sul** – UFFS, representada por Jaci Poli;
- b) **Universidade Tecnológica Federal do Paraná** – UTFPR, representada por Júlio Caetano Tomazoni.

Art. 2º. A **Presidência** da Mesa Diretora Provisória caberá ao **AMSOP** e a **Secretaria Geral à UFFS**

Parágrafo Único - Fica conferido à Mesa Diretora Provisória o exercício do mandato de seis meses de duração e a incumbência de coordenar a organização e instalação do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 7 de pauta

Discussão e deliberação sobre a solicitação encaminhada pelo Comitê da Bacia do Rio Jordão de adequação das Resoluções nº 49 e nº 69 CERH/PR;



Ofício nº 003/2011 – Comitê da Bacia do Rio Jordão



COMITÊ DA BACIA DO RIO JORDÃO

Of. 003/2011

Ao

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Iurk

Considerando que o Comitê da Bacia do Rio Jordão foi instalado em 2002, portanto, anteriormente à aprovação da Resolução nº 49 CERH/PR, que define as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que a Unidade Hidrográfica do Médio Iguaçu e seus afluentes, excluindo-se a área de abrangência do Comitê do Jordão, encontra-se em estágio inicial de mobilização;

Considerando que o diagnóstico da Bacia do Rio Jordão já foi aprovado pelo Comitê e o Plano de Bacia está em fase de contratação;

Considerando que a unificação dos Comitês causará desequilíbrio na cronologia da implementação dos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, propomos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que a Unidade Hidrográfica do Médio Iguaçu seja composta por dois Comitês de Bacias, a saber: Comitê da Bacia do Rio Jordão e Comitê dos Afluentes do Médio Iguaçu. Solicitamos também que, uma vez aceita tal proposição, seja realizada a adequação da Resolução nº 49 CERH/PR, com objetivo de atender aos anseios dos membros do Comitê da Bacia do Rio Jordão.

A decisão supra foi tomada por meio de votação em plenária, na 2ª reunião ordinária de 2011, realizada em 15 de dezembro.

Em anexo mapa de Bacias Hidrográficas e Comitês de Bacias do Estado do Paraná.


Evandro Marcos Dalmolin
Presidente do Comitê da Bacia do Rio Jordão

Rua Wilson Luiz Silvério Martins, 577 – Bairro Santana – Guarapuava - PR
Fone: 42 3621 1718 – Santa Rúbia Soares Kaszczuk
e-mail: samh@sanpar.gov.br

Leitura do ofício

JOÃO CLAITON DE CASTRO

Presidente do Comitê da Bacia do Rio Jordão



COMITÊ DA BACIA DO RIO JORDÃO



Of. 003/2011

Ao Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Iurk

Considerando que o Comitê da Bacia do Rio Jordão foi instalado em 2002, portanto, anteriormente à aprovação da Resolução nº 49 CERH/PR, que define que as Unidades de Gerenciamento de Recursos;

Considerando que a Unidade Hidrográfica do Médio Iguaçu e seus afluentes, excluindo-se a área de abrangência do Comitê do Jordão, encontra-se em estágio inicial de mobilização;

Considerando que o diagnóstico da Bacia do Rio Jordão já foi aprovado pelo Comitê e o Plano de Bacia está em fase de contratação;



COMITÊ DA BACIA DO RIO JORDÃO



Considerando que a unificação dos Comitês causará desequilíbrio na cronologia da implementação dos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, propomos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que a Unidade Hidrográfica do Médio Iguaçu seja composta por dois Comitês, a saber: Comitê da Bacia do Rio Jordão e Comitê dos Afluentes do Médio Iguaçu. Solicitamos também que, uma vez aceita tal proposição, seja realizada a adequação da Resolução nº 49 CERH/PR, com objetivo de atender aos anseios dos membros do Comitê da Bacia do Rio Jordão.

A decisão supra foi tomada por meio de votação em plenária, na 2ª reunião ordinária de 2011, realizada em 15 de dezembro.

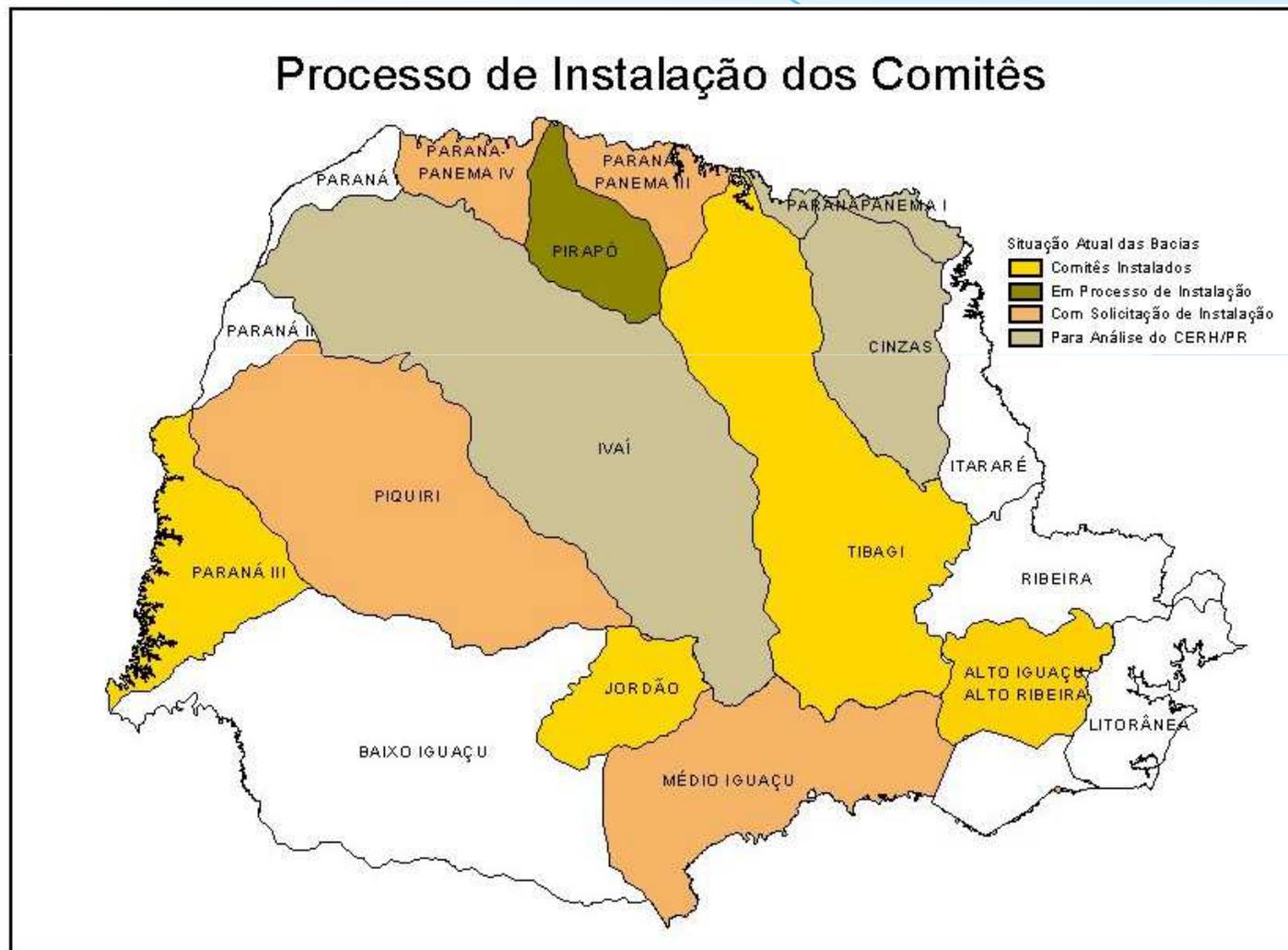
Em anexo mapa de Bacias Hidrográficas e Comitês de Bacias do Estado do Paraná.

Evandro Marcos Dalmolin

Presidente do Comitê da Bacia do Rio Jordão

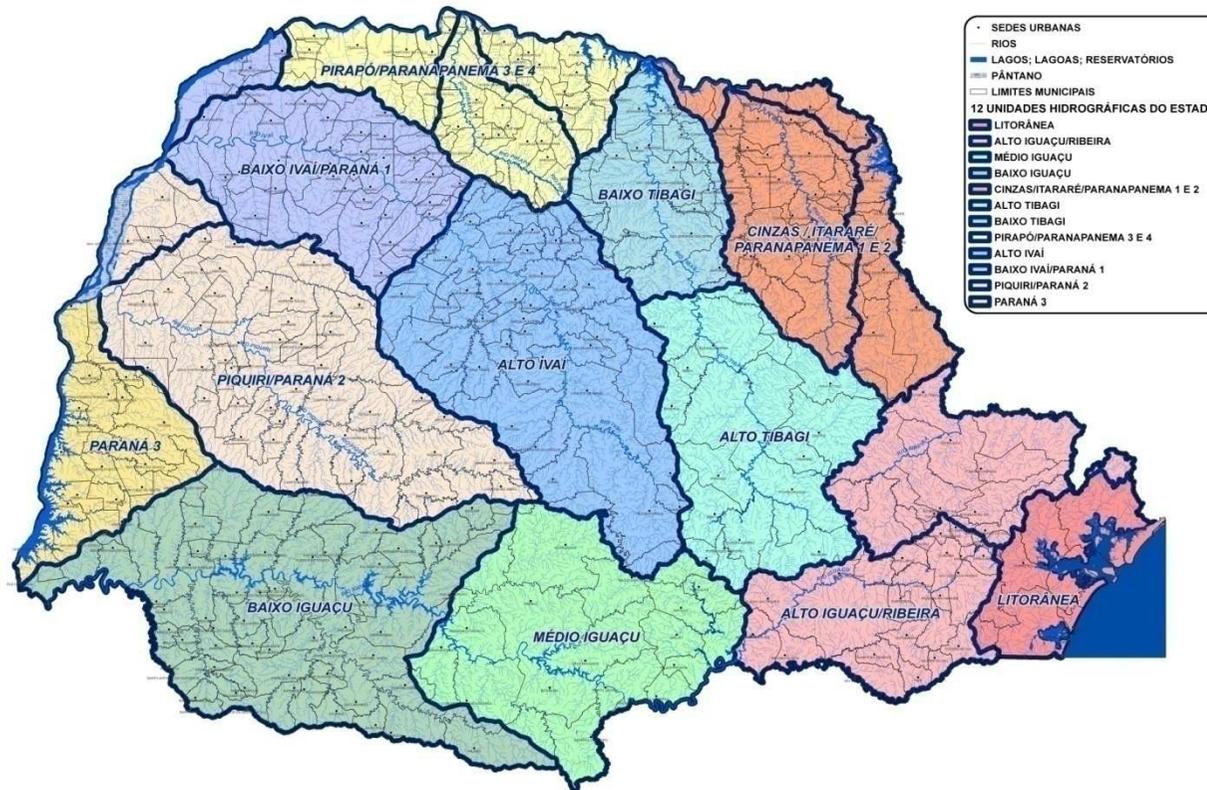


Processo de instalação dos Comitês (anterior à Resolução nº 49 CERH/PR)





UNIDADES HIDROGRÁFICAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS CTAC - RESOLUÇÃO Nº 49 CERH/PR





Resolução nº 49 CERH/PR, de 20 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a instituição de Regiões Hidrográficas, Bacias Hidrográficas e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná

Art. 2º. Para efeito de gerenciamento dos recursos hídricos e conformação dos comitês de bacias hidrográficas, serão adotadas uma ou mais Unidades Hidrográficas, conforme relacionadas abaixo e ilustradas no anexo 3.

Art. 3º. O Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, instituído pelo Decreto nº 5.878 de 13 de dezembro de 2005, deverá se adequar à área de abrangência prevista para a Unidade Hidrográfica 2 num prazo de até quatro anos.

Art.4º. O Comitê da Bacia do Rio Jordão, instituído pelo Decreto nº 5.791 de 13 de junho de 2002, deverá se adequar à área de abrangência prevista para a Unidade Hidrográfica 11 num prazo de até quatro anos.

Art. 5º. As solicitações de instalação de Mesas Diretoras Provisórias e de Comitês de Bacia Hidrográfica sem Decreto de instituição, encaminhadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, devem ser adequadas de acordo com as Unidades Hidrográficas propostas.



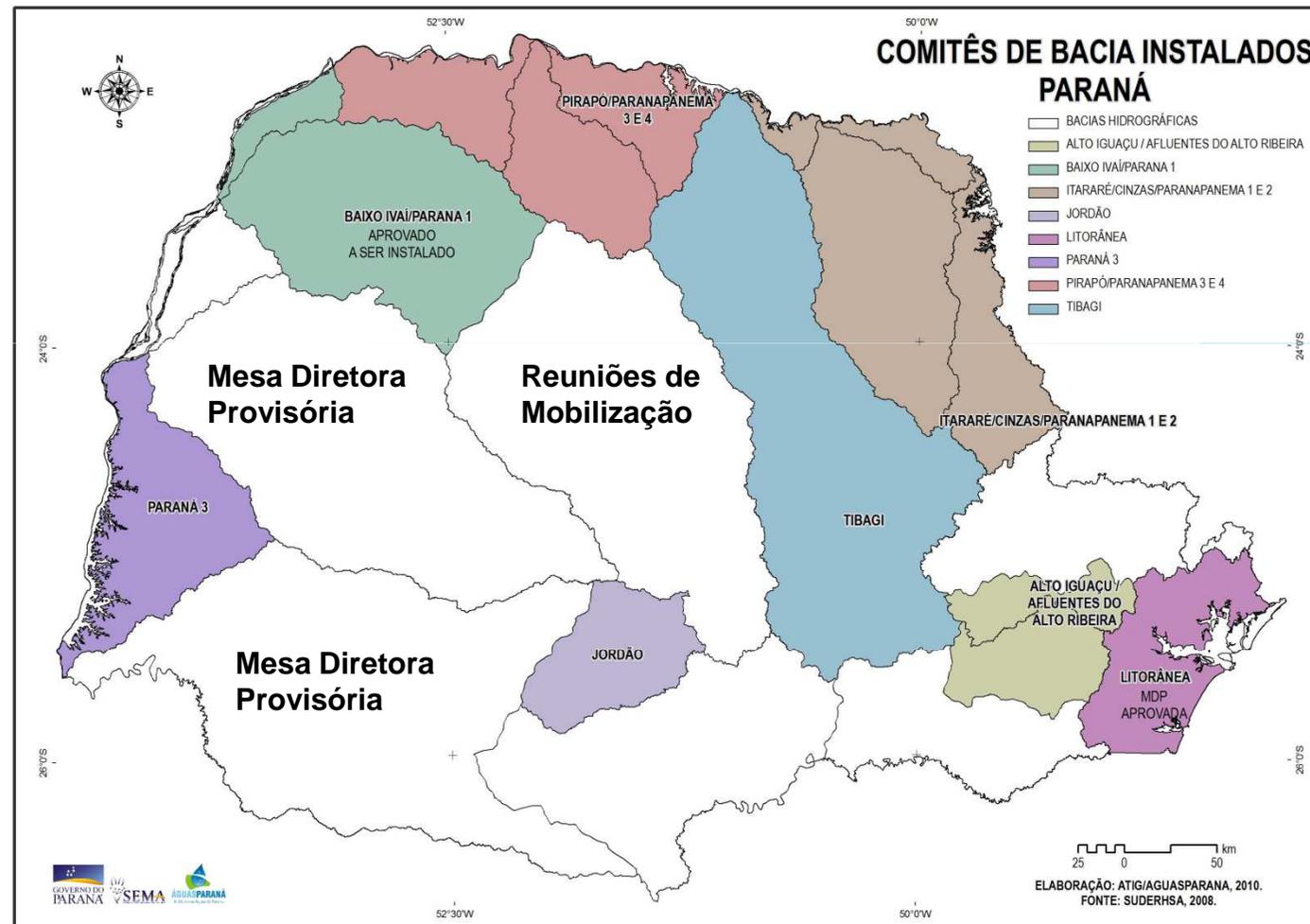
Resolução nº 69 CERH/PR, de 05 julho de 2011

Prorroga prazo de adequação das áreas de abrangência dos Comitês das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira e da Bacia do Rio Jordão às respectivas Unidades Hidrográficas estabelecidas na Resolução nº49 CERH/PR

Art. 1º. Prorrogar em até quatro anos o prazo de adequação das áreas de abrangência dos Comitês das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira e da Bacia do Rio Jordão às respectivas Unidades Hidrográficas estabelecidas na Resolução nº49 CERH/PR.



COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA





Minuta de Resolução xx, de 16 de maio de 2012



Altera o art. 2º da Resolução nº 49 CERH/PR, de 20 de dezembro de 2006, e revoga parte do art. 1º da Resolução nº 69, de 05 de julho de 2011.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 38, inciso I e XII da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.129, de 27 dezembro de 2010, e

Considerando que na 2ª reunião ordinária de 2011, de 15 de dezembro do referido ano, o Comitê da Bacia do Rio Jordão decidiu solicitar ao Conselho Estadual de Recursos Hidricos que a Unidade Hidrográfica dos Afluentes do Médio Iguaçu seja composta por dois Comitês de Bacias Hidrográficas distintos, a saber: Comitê da Bacia do Rio Jordão e Comitê dos Afluentes do Médio Iguacu;

Considerando que a Resolução nº 49 CERH/PR de 20 de dezembro de 2006, dispõe sobre a instituição de regiões hidrográficas, bacias hidrográficas e unidades hidrográficas de gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná, resolve:



Art. 1º. Excepcionalizar a previsão contida no art. 2º, da Resolução n° 49/2006 CERH/PR especificamente para a Unidade Hidrográfica dos Afluentes do Médio Iguaçu, onde estarão inseridas as áreas de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, compreendida pela Bacia do Rio Jordão até a sua foz no Rio Iguaçu, e as áreas de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Iguaçu, compreendidas pela Bacia do Rio Iguaçu no trecho à jusante da confluência do Rio Iguaçu e Rio Negro até a foz do rio Jordão no rio Iguaçu.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especialmente a previsão contida no art. 1º da Resolução n° 69 CERH/PR, no que se refere a prorrogação de prazo para a adequação das áreas de abrangência do Comitê do Rio Jordão à respectiva Unidade Hidrográfica.

JONEL NAZARENO IURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 8 de pauta

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que institui a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Comunicação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos.



Item 8 de pauta

RESOLUÇÃO Nº 71 CERH/PR, de 16 de agosto de 2011

Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2011 e 2012

.....

Art. 1º. A aplicação dos recursos recebidos nos anos de 2011 e 2012 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

.....

V – no Programa de Capacitação para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, da ordem de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

(Nota técnica com os dois Programas, seus Subprogramas, bem como a descrição de suas atividades)



Minuta de Resolução, de 16 de maio de 2012

Institui a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Comunicação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos - CTEM, de caráter permanente, e estabelece suas competências e composição

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que a Resolução nº 71 CERH/PR, de 16 de agosto de 2011, prevê em seu art. 1º, Inciso V, a aplicação de recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos no Programa de Capacitação para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a importância da capacitação na gestão de recursos hídricos para uma efetiva implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos; e

Considerando a importância da participação social no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



Considerando que o § 2º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- **um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;**

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos, de caráter permanente, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Art. 2º. São competências da Câmara Técnica:

I - propor ações de capacitação e treinamento, focadas em educação ambiental e recursos hídricos, voltadas para a especialização dos integrantes do SEGRH/PR;

II - propor a implementação de cursos de curta duração, palestras, workshops e oficinas;

III - propor diretrizes, planos e programas de educação e capacitação em recursos hídricos;

IV - propor mecanismos de difusão de conceitos, iniciativas e informações relativas à gestão dos recursos hídricos;

V - propor a elaboração de materiais didáticos com o objetivo de apoiar processos de difusão das características e objetivos do SEGRH/PR e do PLERH/PR;

VI - propor a difusão de tecnologias sustentáveis no uso da água;

VII - atender outras competências que venham a ser delegadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.



Art. 3º. Como o número de interessados em participar da composição destas Câmaras Técnicas foi superior ao número previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.

Parágrafo único. A ausência de membros de Câmaras Técnicas por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer de um biênio implicará na exclusão da instituição por ele representado.

Art. 4º. A Câmara Técnica fica instituída com a seguinte composição:

I) Coordenador: CEDEA

II) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

- 1. AGUASPARANÁ**
- 2. SEED**

III) Representantes da Assembleia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

- 1. SANEPAR**
- 2. COPATI**

Suplências: UNICENTRO, FIEP, UEM, UTFPR, MATER NATURA



§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 2º .

§ 2º: O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 5º. Os integrantes da Câmara Técnica exercerão as suas funções pelo período correspondente ao seu mandato, após o que será definida uma nova composição, respeitada a proporcionalidade prevista no artigo anterior.

Art. 6º. As reuniões da Câmara Técnica serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 9 de pauta

Relato do andamento da gestão de recursos hídricos no Estado do Paraná

Eneas Souza Machado

**Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas do
AGUASPARANÁ**



Item 8 de pauta

Relato da Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos CTCNRH

Martha Regina Von Borstel Sugai
Coordenadora da CTCNRH



Item 9 de pauta

Assuntos Gerais